



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 441/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023**

Aos **27 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três**, autorizado pelo Ato conforme consta no Processo Licitatório nº 441/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, tendo por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de equipamentos de informática para o Departamento de Tecnologia da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**, de acordo com o disposto no Artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração e o licitante vencedor, doravante denominado Detentor da Ata:

I - Consideram-se registrado ao Detentor de menor preço, referente ao lote 16 (dezesseis), a ROMEIRO E ROMEIRO COM E SERVICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.596.357/0001-72, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 118, Lj 18, Centro, CORDEIRO/RJ, CEP: 28.540-000, neste ato devidamente representado por Sergio Luiz Pinheiro Romeiro Junior, portador do RG nº 100775865 IFP-RJ, e do CPF 012.861.547-82, com os seguintes valores:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	1	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO (STORAGE)	UNIDADE	HPE	1	47.900,00	47.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 47.900,00</b>	

II - A entrega do objeto será feita mediante formalização de contrato e emissão de autorização de compras, conforme as necessidades dos departamentos.

III - Convocação para comparecimento para assinatura de contrato e a emissão de autorização, se dará por qualquer meio, inclusive via e-mail.

IV - O preço registrado será confrontado periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

V - O recebimento dos objetos será fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado com direito de rejeitar quaisquer produtos quando não estiver de acordo com as normas estabelecidas.

VI - O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela teoria da imprevisão.

**VII - A quantidade estimada no presente Registro de Preços é uma expectativa de necessidade, a Administração não está obrigada a requisitar toda a quantidade registrada.**

VIII - O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidos, todas as condições de habilitação exigidas no presente Pregão Eletrônico.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

IX - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços aplicando-lhes todos os seus dispositivos o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 002/2023, Nota de Empenho e a Proposta do Detentor da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

X - Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

XI - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada, juntamente com as testemunhas.

Praia Grande/SP, 27 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO DE SOUSA  
Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Praia Grande  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**



SERGIO LUIZ PINHEIRO ROMEIRO JUNIOR  
Representante Legal - ROMEIRO E ROMEIRO COM E SERVICOS EIRELLI  
**DETENTORA**

Testemunha:

Testemunha: